**PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020**
**MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOSD DE SAÚDE, DE FORMA ESPECIALIZADA E COMPLEMENTAR AOS USUARIOS DO SUS, NAS MODALIDADES MÉDICOS, MÉDICOS EM SOBREAVISO, TRANSFERECIA EM VAGA ZERO, ULTRASSONOGRAFIA, CLINICA GERAL DIREÇÃO E PRONTO ATENDIMENTO MEDICO.**

**DATA DA ABERTURA: 07 de Julho de 2020 ÁS 08HS:00**

**PREÂMBULO**
**1 - DO OBJETO**
**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
**3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**
**4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
**5 - DA PROPOSTA**
**6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
**7 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**
**8 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**
**9 - DA CONTRATAÇÃO**
**10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**11 - DO PAGAMENTO**
**12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
**13 - DAS PENALIDADES**
**14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXOS**

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;**
- **ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;**
- **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**
- **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS;**
- **ANEXO V – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

**O MUNICIPIO DE ARAL MOREIRA**, através da Secretaria de Fazenda e Planejamento, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 454/2020, de 13 de Janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município no dia 14 de Janeiro de 2020, torna público que no dia 07 de Julho de 2020 ÁS 08HS:00, no Paço Municipal, situada na Rua Bento Marques, nº. 795, Centro, Aral Moreira - MS realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, execução indireta, do tipo "menor preço global", de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e seus anexos.autorizada no Processo Administrativo n.º 077/2020, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 036/2009 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

## 1 – DO OBJETO

- Constitui o objeto da presente licitação contratação de empresa para serviços de saúde, de forma especializada e complementar aos usuários do SUS, nas modalidades médicos, médicos em sobreaviso, transferência em vaga zero, ultrassonografia, clinica geral direção e pronto atendimento medico.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 **–** Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

2.1.1 **-** Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 **–** Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

2.2 **–** Não poderão concorrer neste **Pregão**:

2.2.1 **–** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 **–** Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Aral Moreira/MS.

**2.2.3 –** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.4 **–** Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93;

## 3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 **–** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 **- No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

3.2.2 **- Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.3 **–** Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

3.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

3.4 **-** A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e Comprovarem a condição de optante pelo simples nacional através de certificado emitido pelo endereço eletrônico:

http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21, a ser expedido em data não superior a 30 (trinta) dias ou através de Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, comprovando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

3.6.1 - O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.9. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitara a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

## 4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 **–** Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

| ENVELOPE Nº 01 | ENVELOPE Nº 02 |
|---|---|
| **MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS<br>PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020<br>ENVELOPE 01 PROPOSTA<br>CARIMBO CNPJ** | **MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS<br>PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020<br>ENVELOPE 02 DOCUMENTAÇÃO<br>CARIMBO CNPJ** |

## 5 – DA PROPOSTA

5.1 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

5.1.1 – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

5.1.2 – A licitante deverá indicar o preço unitário, conforme Anexo II deste Edital, sob pena da desclassificação no referido item, em algarismo ou por extenso, os preços

para o serviço, deverá, sob pena de desclassificação respeitar o limite de Preço estabelecido no Termo de Referencia, (ANEXO I);

5.1.3 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos.

5.1.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.1.5 – Os preços deverão ser cotados com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, pós vírgula.

5.1.6 – O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM,** conforme Anexo I deste Edital.

5.1.7 – a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.

5.1.8 – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

5.1.9 - O fornecedor não poderá fazer qualquer acréscimo na planilha do arquivo , tais como: tabelar, negritar, acrescer escritos, tais como “não cotado”, “zerado”, etc. Os itens não cotados deverão ser postos o número zero 00 (zero) ou deixar em branco;

5.1.10 - O fornecedor será responsável por todas as informações que forem realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas;

5.2 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

5.3 – É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

5.4 – Caso os prazos estabelecidos no subitem 5.1.9 e não estejam indicados na proposta, o mesmo será considerado como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

5.5 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preço global ou unitário inexeqüíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

## 6 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 **–** No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos

interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

6.2 **-** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas e alimentará o sistema ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observado o sub item 5.1.13, examinando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço **"global"**.

6.3 – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

6.4 **-** Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 5.1.6**.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.5 - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço,** seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

6.6 – O Pregoeiro, antes da etapa de lances de cada item, estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

6.7 **–** Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

6.8 – Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas

pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

6.9 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.9.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.9.4 – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.10 **–** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11 **-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.12 **-** Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

## 7 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

**7.1** – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

**7.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

Obs: Os documentos relativos à habilitação jurídica poderão ser dispensados, caso tenha sido apresentado na etapa de credenciamento.

**7.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

g) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943.

**7.1.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

A) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com evidência de registro da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou, publicação em Diário Oficial, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo Contador ou Técnico Contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme os seguintes casos:

- tratando-se de empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação de tão somente do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, Declaração do Contador ou Técnico Contábil (com firma reconhecida em cartório), assinada por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

- tratando-se de empresas constituídas há mais de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de desclassificação na ausência de qualquer um destes.

- tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013 e alterações posteriores, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, através do site da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

- Recibo de Entrega de Livro Digital;

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;

- Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

- Requerimento de Autenticação de Livro Digital;

- Termo de Autenticação da Junta Comercial, quando exigível.

- tratando-se de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do ultimo exercício social, devidamente acompanhada do

"recibo de entrega", junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

- tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do "recibo de entrega", junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

b) Demonstrativo dos seguintes índices econômico-financeiros, extraídos do último Balanço Patrimonial originalmente registrado ou publicado em obediência a legislação vigente, Demonstrações Contábeis e/ou Contrato Social apresentados pela licitante, através dos índices contábeis, onde deverão obter os resultados adiante especificados de: (art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/1993)

Índice de Liquidez Geral (ILG);

Índice de Liquidez Corrente (ILC);

Índice de Endividamento Total (IET).

Apresentação do cálculo do ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), utilizando os dados do balanço patrimonial ou equivalente. O cálculo deverá ser efetuado pela proponente segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 ((um vírgula zero):

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1{,}00$$

Onde:
ILG = Índice de liquidez geral
AC = Ativo circulante
PC = Passivo circulante
RLP = Realizável à longo prazo
ELP = Exigível à longo prazo

Apresentação do cálculo do ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC), utilizando os dados do balanço patrimonial ou equivalente. O cálculo deverá ser efetuado pela proponente segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 ((um vírgula zero):

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1{,}00$$

Onde:
ILC = Índice de liquidez corrente
AC = Ativo circulante
PC = Passivo circulante

Apresentação do cálculo do ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IET), utilizando os dados do balanço patrimonial ou equivalente. O cálculo deverá ser efetuado pela proponente segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice menor ou igual a 0,40 (zero vírgula quarenta):

$$IET = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0{,}40$$

Onde:
IET = Índice de endividamento total
ELP = Exigível à longo prazo
AT = Ativo total

Os índices deverão ser calculados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa decimal, esteja compreendida entre 5 e 9, e para o décimo inferior mais próximo, quando esta for inferior a 5.

Para efeito de avaliação de boa situação financeira da licitante, os cálculos dos índices econômico-financeiros, deverão irrevogavelmente serem apresentados conforme demonstrações das fórmulas proporcionadas neste Edital, assinados pelo responsável legal da empresa e por profissional contábil habilitado para tal, com a indicação do seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como, declarando que se responsabilizam civil e criminalmente pelas informações prestadas.

**JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES**: (art. 31, §5°, da Lei n° 8.666/1993)

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):** Medir a capacidade que a empresa tem para pagar suas dívidas a curto e a longo prazo, fazendo uso dos recursos disponíveis no ativo circulante e no realizável a longo prazo (capital circulante). É desejável que este índice seja igual ou superior a 1,00 i.e, indicando que, para cada R$ 1,00 (um real) de dívida a curto prazo e a longo prazo exista no mínimo R$ 1,00 (um real) no ativo circulante mais realizações a longo prazo.

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):** Nos casos de solicitação de financiamentos e também nos procedimentos licitatórios. É desejável que este índice seja superior a 1,00, i.e, indicando que para cada R$ 1,00 (um real) de dívida a curto prazo, exista no mínimo R$ 1,00 (um real) no ativo circulante.

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IET):** Conforme a própria denominação, o índice indica a finalidade de conhecer o grau de endividamento geral da licitante, em relação ao total do patrimônio líquido. Presume-se que, empresa excessivamente endividada, terá dificuldades na obtenção de novos recursos, sendo, portanto,

desejável que seu índice não ultrapasse 40% de endividamento, em relação ao patrimônio.

**ESCLARECIMENTOS:** No cômputo geral, os índices de liquidez retratam a situação financeira da empresa licitante, por ocasião do balanço patrimonial e respectivas demonstrações de resultado do último exercício social, i.e, se é boa ou mesmo satisfatória, se está crescendo, qual a tendência da liquidez corrente para o próximo exercício, tomando-se como base apenas as variações dos últimos balanços, etc.

As empresas que não atenderem às condições do subitem 7.4.2 do Edital, deverão obrigatoriamente comprovar que detenha um capital social mínimo ou patrimônio líquido, superior ou igual a 10% (dez por cento), relativo ao valor estimado da contratação, respeitando a fração do que lhe couber caso vencedor, devendo tal comprovação ser feita através de certidão expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante; ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial; ou ainda, Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/1993)

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**7.1.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TECNICA:**

Prova de Registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM (Conselho Regional de Medicina) ou declaração do licitante de que compromete-se a apresentar os referidos documentos no ato da assinatura contrato.

O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão, onde constará a inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa. Caso o Responsável Técnico não seja sócio, o vínculo do mesmo deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviços ou registro na Carteira de e Previdência Social – CTPS.

- Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado em nome da licitante que comprove a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devendo o documento conter o nome, o endereço e o telefone de contato do signatário do atestado.

Em relação a qualificação do(s) profissional(s) de pessoa jurídica:

– Carteira Funcional do Conselho de Classe ou Certificado de Inscrição do profissional responsável pela empresa

– Diploma de Formação correspondente ao item cotado;

– Certificado de Inscrição da empresa licitante no Conselho de Classe ou do profissional responsável pela empresa.

– Título de especialidade, juntamente com documento emitido através do site: www.portalmedico.org.br atestando a situação ativa do CRM (Conselho Regional de Medicina) e a área de atuação da especialidade do profissional.

– Comprovação de vínculo com a empresa, do profissional indicado, através de cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou Contrato Social, ou Contrato de Prestação de Serviços.

7.1.5 – Demais Documentos:

a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

c) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa de que deverá apresentar os documentos exigidos para assinatura do contrato, caso seja vencedora (na forma do Anexo X deste Edital);

7.3 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

7.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro Oficial, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5.1 – Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro até as 07:30 horas da data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, mediante a apresentação dos originais;

7.5.2 – Serão aceitas somente cópias legíveis;
7.5.3 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
7.5.4 – O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.6 - Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.6.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.6.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8. 666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

7.7 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

7.8 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

7.8.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

7.8.2 – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

## 8 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1 - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

8.2 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

8.3 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

8.4 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).

8.5 – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

8.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).

8.7 – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

8.8 – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

8.9 – Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

8.10 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8.11 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à (s) licitante (s) vencedora (s), e em conseqüência homologar o procedimento licitatório.

## 9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 **-** Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a (s) licitante (s) vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei Federal nº.8.666/93.

9.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de **10 (dez) dias** úteis, após regular convocação pelo Município de Aral Moreira/MS.

9.3 - Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar (em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, o Município de Aral Moreira/MS convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser executados de acordo com aqueles adjudicados e especificados na proposta, dentro do prazo legal;

– A licitante vencedora deverá atender no local estabelecido de acordo com a descrição constante neste termo, devendo prestar atendimento a todas as pessoas carentes e não carentes que estiverem no local de atendimento;

– A licitante vencedora deverá efetuar os plantões de acordo com o descrito neste termo, e conforme escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde;

– Estando impossibilitado de atender a demanda de plantões deverá providenciar um profissional para substituí-lo, sob suas expensas, sem ônus para administração pública;

– Na ocorrência de faltas ou atrasos não justificados a contratada sujeitar-se-á ao desconto das horas/dias de ausência ou atraso dos profissionais ao trabalho, salvo requerimento precedente ao ato praticado para reposição de atendimentos;

– A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas férias ou ausência dos profissionais indicados ao atendimento do objeto contratual, arcando com as despesas de substituição por outro profissional no período de ocorrência;

– Deverá respeitar as normas da Secretaria Municipal de Saúde quanto aos pacientes previamente agendados em caráter de Consulta Eletiva nas Equipes Saúde da Família, e na Unidade Básica de Saúde, o número de atendimento mínimo estabelecido entre 16 a 30 pacientes a cada quatro horas de trabalho;

– Entende-se como Consulta Ambulatorial Eletiva aquela agendada para tratamento corriqueiro, de caráter eletivo, isto é, no momento do atendimento poderá mencionar qual o profissional mais adequado para o caso, para melhor solução do problema do paciente ou livre escolha de profissional pelo paciente desde que o mesmo esteja disponível;

– Entende-se como Consulta de Urgência aquela que deve ser o mais breve possível, não podendo ser adiada por longos períodos e cuja escolha de profissional ou momento adequado possa ser escolhida, porém nem sempre isso seja possível a benefício da pronta solução da saúde do paciente, são casos em que o adiamento do atendimento possa agravar o quadro clínico do paciente ou entrar em situação de emergência;

– Entende-se como Consulta de Emergência aquela que em nenhum momento pode deixar de ser atendida, sob pena de colocar em risco a segurança vital do paciente. Não se deve deixar ao livre arbítrio do profissional ou opção do paciente ou

acompanhante, e não depende, tampouco, da disponibilidade do profissional, sendo este, o que estiver mais próximo, devendo o mesmo abandonar qualquer tarefa para o devido socorro do caso emergencial;

– A licitante vencedora deverá obedecer às normas que noticiam a respeito da seqüência a ser seguida para a classificação do tipo de consulta (eletiva, urgência e emergência) a seguir:

– A classificação do caráter da consulta obedecerá a seguinte seqüência, de acordo com a formação, o conhecimento e o bom senso dos responsáveis pelo atendimento:

– O(a) recepcionista que tiver o primeiro contato com o paciente se o caso não depender de avaliação técnica, geralmente classificará as consultas ambulatoriais eletivas;

– O(a) técnico de enfermagem ou o(a) enfermeira, se o caso não requerer uma perícia mais apurada, geralmente classificarão as Consultas Ambulatoriais Eletivas ou Consultas de Urgência;

– Quando o(a) enfermeiro(a) ou a(o) técnico de enfermagem que não se julgarem hábeis ou tiverem dúvidas para avaliar o tipo de consulta deverão acionar o primeiro médico disponível para que o mesmo os auxilie na tarefa de classificação do tipo de consulta;

– Apenas o(a) médico(a) poderá alterar o caráter da Consulta (eletiva, urgência, emergência) e somente após avaliação pessoal do paciente, sendo sua a responsabilidade desta avaliação, podendo a qualquer tempo recorrer a outros colegas de profissão para elucidação dos casos apresentados;

– Responder por danos materiais ou físicos, por ele causado envolvendo diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

– Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

– Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que o envolva independente de solicitação;

– Na ocorrência de troca de profissional, a solicitação de substituição deverá ser formalizada junto a essa administração, devendo conter todos os requisitos de habilitação do mesmo;

– Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva;

– Assistir as pessoas em todas as fases e especificidade da vida, especialmente as crianças, adolescentes e idosos;

– Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas emergências;

– O atendimento deverá ser feito nos locais estabelecidos neste termo;

– Os Serviços deverão ser executados conforme solicitações dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Secretaria Municipal de Saúde;

– Efetuar o preenchimento dos prontuários eletrônicos com toda a evolução do quadro de saúde do paciente de maneira que o mesmo tenha sempre atualizado seu histórico pregresso;

– Efetuar o preenchimento da AIH – Autorização de Internação Hospitalar quando do atendimento hospitalar em plantão;

– Efetuar a internação de pacientes pelo SUS, quando necessário.

– Proceder ao acompanhamento do paciente no período de internação, independente de qual profissional tenha efetuado a internação.

– A contratada se responsabilizará por todas as despesas as despesas geradas na execução dos serviços contratados dos profissionais com transporte, estrada e alimentação.

– A contratada se responsabilizará pelos encargos trabalhistas social, impostos, insalubres, acidente de trabalhos, atestados e licenças.

-- A contratada como condição para pagamentos deverão emitir relatório de prestação de serviços devidamente assinado pelo responsável pela pessoa jurídica contratada com planilha contendo o local da prestação de serviços, os dias, horários e os dados médicos que realizou os atendimentos e assinatura dos mesmos, certidões de FGTS, Trabalhista, Federal CND validas, copia da escala dos médicos, relatório dos ultrassonografias, relatórios e comprovante das vaga zero, comprovante das especializações, comprovante da CRM do profissional, anexando nas notas fiscais.

- A contratada como condição para pagamentos deverão entregar em tempo hábil estabelecido pela direção do hospital, no Setor de faturamento, as AIH, laudos de RX, laudos de ultrassonografia, e as ficha de atendimento ambulatorial, pequenas cirurgias e atendimento em urgência/emergência.

A empresa contratada deverá apresentar relatórios mensais de prestação dos serviços devidamente acompanhados das escalas de plantões assinadas pelos profissionais.

## 11 – DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, mensalmente, até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente ao da prestação, conforme dispõe o art. 40, Inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal n º.8.666/93, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

11.2 **–** Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

11.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

11.4 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 11.1.

11.5 – O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.6 – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

11.7 **-** Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

11.8 **-** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.9 **-** O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

## 12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1 – Os serviços deste Pregão, deverão ser iniciados imediatamente a serem prestados nas dependências do município indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre dentro do município de Aral Moreira – MS.

12.2 - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

12.3 - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74 I, e 76 da Lei Federal nº.8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, validade, características e especificações dos produtos.

12.4 - Recebidos os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

12.5 - Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder a substituição na forma dos subitens 11.2 e 11.3, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação.

12.6 - Especificar na(s) Nota(s) Fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas.

12.7 - Os serviços desta licitação devem-se fazer acompanhado da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação de sua entrega.

12.8 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº.8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## 13 – DAS PENALIDADES

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

13.2.1 – Advertência;

13.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

13.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do município:

06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0159- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a qualquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global irrisórios ou cotação de valor zero.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

15.3. Fica assegurado ao Sr. Prefeito Municipal, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93.

15.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

15.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a Lei Geral de Licitações.

15.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

15.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

15.12. Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

15.13. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.

15.14. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente será admitidas por escrito, protocoladas no Departamento de Licitação, localizado na Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, neste Município, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário de 7h00min às 13h00min.

15.15. Cópias do edital e seus anexos poderão ser retiradas no endereço acima

15.7 - Fica eleito o foro da Cidade de Ponta Porã/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ARAL MOREIRA 17 de Junho de 2020**

**JOSILEIA RIGO MARQUES**
Secretária de Fazenda e Planejamento

## ANEXO I

## MEMORIAL DESCRITIVO TERMO DE REFERÊNCIA
## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2020
## PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2020

OBJETO: contratação de empresa para serviços de saúde, de forma especializada e complementar aos usuários do SUS, nas modalidades médicos, médicos em sobreaviso, transferência em vaga zero, ultrassonografia, clinica geral direção e pronto atendimento medico.

| Itens | Discriminação dos produtos | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICA GERAL plantões de 24horas no Hospital e Maternidade Santa Luzia, conforme escala pre-estabelecida.Os plantões serão de segunda-feira á domingo. A empresa a ser contrada devera indicar o profissional que irá realizar o plantão com no minimo 24 horas de antecendencia da data fixada para o plantão. | PLA | 182,00 | 3.103,33 | 564.806,06 |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM SOBREAVISO semanais de 24horas no Hospital e Maternidade Santa Luzia, conforme escala pre-estabelecida. A empresa a ser contratada devera indicar o profissional que ficara sobreaviso com no minimo 24 horas de antecendencia da data fixada para o plantão. | PLA | 182,00 | 673,33 | 122.546,06 |
| 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS TRANSFERENCIA DE PACIENTES, acompanhar pacientes em transferencia de VAGA-ZERO para os hospitais de referência. | PLA | 72,00 | 973,33 | 70.079,76 |
| 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM ULTRASSOM na realização de exames de utrassonografia geral no Hospital e Maternidade Santa Luzia, carga horaria conforme agendamento realizado. | MÊS | 6,00 | 12.366,67 | 74.200,02 |
| 5 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICA GERAL DIREÇÃO clinica hospitalar e Responsabilidade Tecnica/ responsavel pela escala medica mensal, pelo regime interno do corpo clinico e tecnico hospitalar, capacitações recursos humanos, propor normas, condutas e protocolos de tratamento e de informações a serem aplicadas, coordenar e orientar o corpo clinico no Hospital e Maternidade Santa Luzia. | MÊS | 6,00 | 6.700,00 | 40.200,00 |
| 6 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM P.A.M (pronto atendimento medico) consultas em clinica medica, as consultas serão realizadas no periodo de segunda-feira á sabado. | MÊS | 6,00 | 24.400,00 | 146.400,00 |

**Valor Total estimado da aquisição: 1.018.231,90 (um milhão dezoito mil duzentos e trinta e um reais e noventa centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0159- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços médicos se faz necessária para viabilizar o atendimento a saúde publica no município, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto à unidade hospitalar e unidades de básicas; esses serviços são indispensáveis para o funcionamento das unidades de saúde, visto que a procura por atendimento médico é muito grande, e que o quantitativo de médicos concursado no município é insuficiente. Visando a regularidade dos serviços e atendimentos feitos por essas unidades de saúde. Sendo assim, é evidente a necessidade dessa contratação para garantirmos assim um melhor atendimento para a população de Aral Moreira. Os serviços de saúde compõem a garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Conforme o que dispõe os Arts. 196 e 197. “Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

**Adriana Veron Batista**
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2020**
**PROPOSTA DE PREÇO**

| FORNECEDOR | CNPJ/CPF |
|---|---|
| | |

**OBJETO :** Contratação de empresa para serviços de saúde, de forma especializada e complementar aos usuários do SUS, nas modalidades médicos, médicos em sobreaviso, transferência em vaga zero, ultrassonografia, clinica geral direção e pronto atendimento medico.

| Itens | Discriminação dos produtos | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICA GERAL plantões de 24horas no Hospital e Maternidade Santa Luzia, conforme escala pre-estabelecida.Os plantões serão de segunda-feira á domingo. A empresa a ser contrada devera indicar o profissional que irá realizar o plantão com no minimo 24 horas de antecendencia da data fixada para o plantão. | PLA | 182,00 | | |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM SOBREAVISO semanais de 24horas no Hospital e Maternidade Santa Luzia, conforme escala pre-estabelecida. A empresa a ser contratada devera indicar o profissional que ficara sobreaviso com no minimo 24 horas de antecendencia da data fixada para o plantão. | PLA | 182,00 | | |
| 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS TRANSFERENCIA DE PACIENTES, acompanhar pacientes em transferencia de VAGA-ZERO para os hospitais de referência. | PLA | 72,00 | | |
| 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM ULTRASSOM na realização de exames de utrassonografia geral no Hospital e Maternidade Santa Luzia, carga horaria conforme agendamento realizado. | MÊS | 6,00 | | |
| 5 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICA GERAL DIREÇÃO clinica hospitalar e Responsabilidade Tecnica/ responsavel pela escala medica mensal, pelo regime interno do corpo clinico e tecnico hospitalar, capacitações recursos humanos, propor normas, condutas e protocolos de tratamento e de informações a serem aplicadas, coordenar e orientar o corpo clinico no Hospital e Maternidade Santa Luzia. | MÊS | 6,00 | | |
| 6 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM P.A.M (pronto atendimento medico) consultas em clinica medica, as consultas serão realizadas no periodo de segunda-feira á sabado. | MÊS | 6,00 | | |

Valor Total:_____(_____).

Prazo de validade da proposta – 60 dias, contados da data do seu conhecimento.
Cidade: Data:
Assinatura do responsável pela licitante:
Carimbo da licitante:
Conta Corrente nº_____ AG nº _____, Banco _____

**CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(nome da Empresa)..... CNPJ/MF n.º ....., situada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial n.º **033/2020**, autorizado pelo Processo Administrativo n.º **077/2020.**

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____(_____),_____de_____de 2020
Cidade estado

_____
**Carimbo do C.N.P.J/MF e assinatura do representante legal da Empresa**

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de **fatos supervenientes impeditivos** da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº8.666/93

_____-MS, ____/_____/_____

_____
***Assinatura do representante legal da empresa***

**NOME : _____**

_____
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

_____
**Nº DO C.N.P.J. DA EMPRESA**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Pregão Presencial n.º 033/2020**
**Processo Administrativo n.º 077/2020**

A empresa _____, estabelecida em _____ (endereço, cidade, estado) inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, abaixo representado pelo Srº (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF/MF n.º.....,**DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

**_____-MS, ____de _____de 2020**

**_____**
**Assinatura do representante da empresa**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020**

**O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bento Marques, nº.795 , Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº03.759.271/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia , brasileiro, solteiro, portador do RG n.º648512 SSP/MS e CPF n.º839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de Novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS, doravante denominada **Contratante** e a empresa ....., inscrita no CNPJ-MF sob o n.º ....., com estabelecimento a Rua ....., ....., na cidade de ....., doravante denominada **Contratada**, representada neste ato ....., brasileiro, casado, portador da carteira de identidade tipo RG n.º ..... Emitida pela SSP/..... e do CPF n.º....., , pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial n.º 033/2020**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** contratação de empresa para serviços de saúde, de forma especializada e complementar aos usuários do SUS, nas modalidades médicos, médicos em sobreaviso, transferência em vaga zero, ultrassonografia, clinica geral direção e pronto atendimento medico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global é de R$ ..... (.....), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

**§ 1º** - 14.1 - Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, mensalmente, até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente ao da prestação, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.
.
**§ 2º** - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

**§ 3º** – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**§ 4º -** O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

**§ 5º -** Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO**: O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA**: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do município:

06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0159- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SÉXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** Cabe ao Contratante, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Saúde exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

**§ 1.°-** Os serviços objeto deste Certame serão realizados no Município de Aral Moreira sendo necessário o efetivo acompanhamento no mínimo de 05 dias no mês, ainda o efetivo acompanhamento permanente a distância via Acesso Remoto;

**§ 2.° -** A licitante contratada obriga-se a executar fielmente os serviços abaixo elencados:

**§ 3º** - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

**§ 4º** - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.

**§ 5º** - O Contratante não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**§ 6º** - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**§ 7º** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

**§ 8º** - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

**§ 9º** - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**§ 10º** - A Contratada obriga-se a prestar os seguintes serviços:

Os serviços deverão ser executados de acordo com aqueles adjudicados e especificados na proposta, dentro do prazo legal;

– A licitante vencedora deverá atender no local estabelecido de acordo com a descrição constante neste termo, devendo prestar atendimento a todas as pessoas carentes e não carentes que estiverem no local de atendimento;

– A licitante vencedora deverá efetuar os plantões de acordo com o descrito neste termo, e conforme escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde;

– Estando impossibilitado de atender a demanda de plantões deverá providenciar um profissional para substituí-lo, sob suas expensas, sem ônus para administração pública;

– Na ocorrência de faltas ou atrasos não justificados a contratada sujeitar-se-á ao desconto das horas/dias de ausência ou atraso dos profissionais ao trabalho, salvo requerimento precedente ao ato praticado para reposição de atendimentos;

– A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas férias ou ausência dos profissionais indicados ao atendimento do objeto contratual, arcando com as despesas de substituição por outro profissional no período de ocorrência;

– Deverá respeitar as normas da Secretaria Municipal de Saúde quanto aos pacientes previamente agendados em caráter de Consulta Eletiva nas Equipes Saúde da Família, e na Unidade Básica de Saúde, o número de atendimento mínimo estabelecido entre 16 a 30 pacientes a cada quatro horas de trabalho;

– Entende-se como Consulta Ambulatorial Eletiva aquela agendada para tratamento corriqueiro, de caráter eletivo, isto é, no momento do atendimento poderá mencionar qual o profissional mais adequado para o caso, para melhor solução do problema do paciente ou livre escolha de profissional pelo paciente desde que o mesmo esteja disponível;

– Entende-se como Consulta de Urgência aquela que deve ser o mais breve possível, não podendo ser adiada por longos períodos e cuja escolha de profissional ou momento adequado possa ser escolhida, porém nem sempre isso seja possível a benefício da pronta solução da saúde do paciente, são casos em que o adiamento do atendimento possa agravar o quadro clínico do paciente ou entrar em situação de emergência;

– Entende-se como Consulta de Emergência aquela que em nenhum momento pode deixar de ser atendida, sob pena de colocar em risco a segurança vital do paciente. Não se deve deixar ao livre arbítrio do profissional ou opção do paciente ou acompanhante, e não depende, tampouco, da disponibilidade do profissional, sendo este, o que estiver mais próximo, devendo o mesmo abandonar qualquer tarefa para o devido socorro do caso emergencial;

– A licitante vencedora deverá obedecer às normas que noticiam a respeito da seqüência a ser seguida para a classificação do tipo de consulta (eletiva, urgência e emergência) a seguir:

– A classificação do caráter da consulta obedecerá a seguinte seqüência, de acordo com a formação, o conhecimento e o bom senso dos responsáveis pelo atendimento:

– O(a) recepcionista que tiver o primeiro contato com o paciente se o caso não depender de avaliação técnica, geralmente classificará as consultas ambulatoriais eletivas;

– O(a) técnico de enfermagem ou o(a) enfermeira, se o caso não requerer uma perícia mais apurada, geralmente classificarão as Consultas Ambulatoriais Eletivas ou Consultas de Urgência;

– Quando o(a) enfermeiro(a) ou a(o) técnico de enfermagem que não se julgarem hábeis ou tiverem dúvidas para avaliar o tipo de consulta deverão acionar o primeiro médico disponível para que o mesmo os auxilie na tarefa de classificação do tipo de consulta;

– Apenas o(a) médico(a) poderá alterar o caráter da Consulta (eletiva, urgência, emergência) e somente após avaliação pessoal do paciente, sendo sua a responsabilidade desta avaliação, podendo a qualquer tempo recorrer a outros colegas de profissão para elucidação dos casos apresentados;

– Responder por danos materiais ou físicos, por ele causado envolvendo diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

– Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

– Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que o envolva independente de solicitação;

– Na ocorrência de troca de profissional, a solicitação de substituição deverá ser formalizada junto a essa administração, devendo conter todos os requisitos de habilitação do mesmo;

– Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva;

– Assistir as pessoas em todas as fases e especificidade da vida, especialmente as crianças, adolescentes e idosos;

– Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas emergências;

– O atendimento deverá ser feito nos locais estabelecidos neste termo;

– Os Serviços deverão ser executados conforme solicitações dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Secretaria Municipal de Saúde;

– Efetuar o preenchimento dos prontuários eletrônicos com toda a evolução do quadro de saúde do paciente de maneira que o mesmo tenha sempre atualizado seu histórico pregresso;

– Efetuar o preenchimento da AIH – Autorização de Internação Hospitalar quando do atendimento hospitalar em plantão;

– Efetuar a internação de pacientes pelo SUS, quando necessário.

– Proceder ao acompanhamento do paciente no período de internação, independente de qual profissional tenha efetuado a internação.

– A contratada se responsabilizará por todas as despesas as despesas geradas na execução dos serviços contratados dos profissionais com transporte, estrada e alimentação.

– A contratada se responsabilizará pelos encargos trabalhistas social, impostos, insalubres, acidente de trabalhos, atestados e licenças.

-- A contratada como condição para pagamentos deverão emitir relatório de prestação de serviços devidamente assinado pelo responsável pela pessoa jurídica contratada com planilha contendo o local da prestação de serviços, os dias, horários e os dados médicos que realizou os atendimentos e assinatura dos mesmos, certidões de FGTS,

Trabalhista, Federal CND validas, copia da escala dos médicos, relatório dos ultrassonografias, relatórios e comprovante das vaga zero, comprovante das especializações, comprovante da CRM do profissional, anexando nas notas fiscais.

- A contratada como condição para pagamentos deverão entregar em tempo hábil estabelecido pela direção do hospital, no Setor de faturamento, as AIH, laudos de RX, laudos de ultrassonografia, e as ficha de atendimento ambulatorial, pequenas cirurgias e atendimento em urgência/emergência.

A empresa contratada deverá apresentar relatórios mensais de prestação dos serviços devidamente acompanhados das escalas de plantões assinadas pelos profissionais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

**§ 1º -** A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**§ 2º -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA -** Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Pregão n.º 033/2020,** nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA -** Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** : Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**: Constituíra encargos exclusivos da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Ponta Porã-MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Aral Moreira - MS, ____de _____de 2020**

**_____**
**Alexandrino Arévalo Garcia**
**Prefeito Municipal**

**_____**
**CONTRATADA**